

PORTARIA Nº 19/2026

Delega competência à gerente administrativa para decidir sobre solicitações formuladas pelos usuários dos serviços de água e esgoto, bem como para expedir e assinar notificações.

O Diretor-Geral da Autarquia Água de Ivoti, **ADRIANO GRAEFF**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, eficiência e racionalidade à análise e decisão das solicitações formuladas pelos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de descentralizar a apreciação das demandas ordinárias e extraordinárias apresentadas pelos usuários, sem prejuízo da supervisão e do controle pela Direção-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à servidora **DAIANE GERHARDT DICK**, Gerente Administrativa, matrícula nº 85, a competência para analisar e decidir, em primeira instância administrativa, as solicitações ordinárias e extraordinárias formuladas pelos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Autarquia Água de Ivoti, bem como para expedir e assinar notificações aos usuários.

Art. 2º A delegação prevista no art. 1º compreende a prática dos atos necessários à cientificação dos usuários nos termos da Resolução CSR nº 24/2025, bem como compreende a instrução, análise e decisão das solicitações submetidas à apreciação da Gerência Administrativa, observadas a legislação aplicável, as normas internas da Autarquia e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 3º Fica resguardada a competência do Diretor-Geral para apreciar e decidir os recursos administrativos interpostos pelos usuários contra as decisões proferidas no exercício da competência delegada por esta Portaria.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

Art. 4º A delegação de competência estabelecida nesta Portaria não impede o exercício, pelo Diretor-Geral, das atribuições próprias do cargo, inclusive a possibilidade de avocar, a qualquer tempo, a apreciação de matéria abrangida pela presente delegação.

Art. 5º Os atos praticados em decorrência desta delegação deverão indicar expressamente essa condição, mediante a utilização da fórmula “por delegação”.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti/RS, 31 de agosto de 2026.

Adriano Graeff
Diretor-Geral